

MENSAGEM N.º 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a “Atualização do salário mínimo no âmbito do Município de Paracuru e dá outras providências”.

PROPONENTE: Poder Executivo

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência (Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracuru).

FUNDAMENTAÇÃO: Competência do Art. 77, V, da Lei Orgânica do Município de Paracuru.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos encaminhar a V. Excelência para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 001, de 14 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a “Atualização do salário mínimo no âmbito do Município de Paracuru e dá outras providências”.

A proposta ora apresentada tem por finalidade acompanhar a evolução do salário mínimo vigente no país, de acordo com as medidas editadas pelo Governo Federal.

Destacamos que a presente iniciativa representa o Interesse Público, na medida em que atende às diretrizes estatuídas nos arts. 7º, inciso IV e 39, §3º, ambos da CR.

A tramitação em caráter de urgência faz-se necessária em virtude da necessidade premente de adequar a legislação municipal às exigências de igual política em nível federal, como já exposto acima.


Certos que mais uma vez contaremos com o apoio de todos que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, requeremos a apreciação da matéria, em caráter de urgência, aproveitando a oportunidade para renovar a todos os votos de apreço e consideração.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU (CE), em 14 (quatorze) de janeiro de 2020.



ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito de Paracuru

À Sua Excelência o Senhor
MIGUEL DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Paracuru – Ceará



Miguel de Sousa
Presidente



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo no âmbito do Município de Paracuru, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Medida Provisória nº 916/2019,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do salário mínimo, no âmbito do Município de Paracuru, de acordo com o salário mínimo nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2020.

ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito de Paracuru

Miguel de Sousa
Presidente